



inet 01/2019.

**TERMO DE ADITIVO - Nº 05/2019****5º QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO 9912409661 QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.715.409/0001-50, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado (a) por seu (sua) **REPRESENTANTE LEGAL**, e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, Empresa Pública Federal, constituída nos termos do Decreto-lei nº. 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob o n 34.028.316/0015-09, doravante designada simplesmente ECT, neste ato representada pelo representante legal I, Alex do Nascimento, CI nº. 1156187 SSP DF e CPF nº. 603.228.101-91 e pelo representante legal II, Alessandra Ferrari Weber, CI nº. 1165778 e CPF nº. 60279710100, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93, e demais alterações posteriores, o 5º QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO, nº.9912409661, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Anexo do serviço e-Carta constante no Contrato Múltiplo nº 9912409661 de acordo com o especificado na Cláusula Segunda deste instrumento, efetivando-se quando da assinatura deste Termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

**2.1** Alterar as redações dos subitens 3.2.9, 3.2.20.4 e 7.1 no Anexo do serviço e-Carta, que passam a ter as seguintes redações:

3.2.9 Realizar até três tentativas de entrega para os objetos postados na modalidade e-Carta Registrado.

3.2.20.4. As informações sobre motivos e prazos para registro de reclamação estão dispostas no Termo de Uso do Sistema Fale Conosco disponibilizado no Portal dos Correios.

7.1. O presente ANEXO terá sua vigência estabelecida na Ficha Resumo, em conformidade com a Cláusula Segunda do Contrato Múltiplo do qual ele faz parte.

**2.2** Suprimir a redação do subitem 4.2 do Anexo do e-Carta, a qual constava a seguinte redação:

“Os valores relativos à prestação dos serviços abrangidos por este ANEXO serão reajustados pelo Índice de Serviços Postais (ISP), observando-se a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data constante da Tabela de Preços do Serviço e-Carta, relativa ao último reajuste.”

**2.2.1** Renumerar os subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.5.1 e 4.6 que passaram a constar, respectivamente, nos subitens 4.2, 4.3, 4.4, 4.4.1 e 4.5 do Anexo do serviço e-Carta, mantendo-se as redações originais.

**2.3** Incluir o subitem 6.4 no Anexo do serviço e-Carta, conforme redação abaixo:

“Na ocorrência de postagem inferior à quantidade mínima estabelecida na Ficha Técnica, os arquivos ou registros serão rejeitados.”

**2.3.1** Renumerar os subitens 6.4, 6.5, 6.6, 6.7, 6.8 e 6.9 que passaram a constar, respectivamente, nos subitens 6.5, 6.6, 6.7, 6.8, 6.9 e 6.10 do Anexo do serviço e-Carta, mantendo-se as redações originais.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Original.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 9912409661;

### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Belo Horizonte/MG com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:



Documento assinado eletronicamente por **THOMAS LAFETA ALVARENGA, Usuário Externo**, em 17/07/2019, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Norton Pena Mello, Subgerente - G2**, em 06/09/2019, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Moreira Barbosa, Chefe de Secao - G2**, em 13/09/2019, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6473060** e o código CRC **C6327ADD**.